DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515
Assinado de forma digital por DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515
Dados: 2026.11.26 08:50:02 -03'00'

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 33

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE
Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor Administrativo
Responsável pela Demanda: Paulo Thiago Almeida do Vale
Função: Assistente Administrativo
Matrícula: 651023-6
E-mail: ptavale@gmail.com
Telefone: (91) 99352-8597

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto Geral: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.
( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado **sem** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado **com** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo sem fornecimento continuado
(X) Material de consumo fornecimento continuado
( ) Material permanente / Equipamento

2.2 Requisitos Importantes para Contratação

A aquisição deverá compreender produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, compatíveis com a finalidade a que se destinam e adequados ao atendimento de recém-nascidos e bebês, observando-se os padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto, resistência e funcionalidade pertinentes a cada categoria de material integrante do enxoval. Os produtos fornecidos deverão guardar estrita conformidade com as características e especificações técnicas que serão estabelecidas para cada item, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, deformações, sinais de uso, contaminação, embalagens violadas ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

Considerando que a contratação envolve materiais destinados ao uso infantil, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de certificação vigentes, bem como as exigências expedidas pelos órgãos competentes para fabricação, comercialização e utilização desses produtos. Os materiais deverão ser confeccionados ou produzidos com componentes apropriados à finalidade proposta, especialmente aqueles que

entrarão em contato direto com a pele ou que serão utilizados na alimentação, higiene, banho e demais cuidados cotidianos do bebê, devendo apresentar condições adequadas de uso e ausência de características que possam representar risco ao público destinatário.

As especificações relativas a composição, material de fabricação, dimensões, tamanhos, capacidade, quantidade por embalagem, características construtivas, acabamento e demais particularidades serão definidas individualmente na relação dos itens da contratação, devendo a empresa contratada observar integralmente tais parâmetros. Eventuais referências a características mínimas terão por finalidade assegurar padrão satisfatório de qualidade e atendimento à necessidade administrativa, sem prejuízo da aceitação de produtos que apresentem características equivalentes ou superiores, quando tecnicamente compatíveis com o objeto e admitidos pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos, de maneira a preservar sua integridade durante as etapas de transporte, movimentação, carga, descarga e armazenamento. Quando a natureza do produto exigir embalagem própria ou original do fabricante, esta deverá estar íntegra e conter as informações necessárias à identificação e correta utilização do material, inclusive quanto à composição, fabricação, conservação, validade e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo os custos necessários ao acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Contratante. Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as quantidades, especificações e condições definidas no instrumento de contratação, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos, ficando a contratada responsável por sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

A contratação deverá ainda assegurar uniformidade e compatibilidade entre os produtos destinados à composição dos kits, de forma que o conjunto final disponibilizado aos beneficiários apresente condições adequadas de utilização, qualidade e apresentação, preservando-se a finalidade socioassistencial da aquisição e o atendimento digno às famílias beneficiárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade viabilizar a composição e disponibilização de kits de enxoval para bebê, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS junto às gestantes, recém-nascidos e respectivas famílias inseridas no acompanhamento socioassistencial, especialmente aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e necessitem de apoio material para os cuidados iniciais com a criança.

A disponibilização dos materiais busca oferecer suporte às famílias no período que compreende o nascimento e os primeiros cuidados com o bebê, garantindo acesso a itens básicos de vestuário, higiene, banho e uso cotidiano. A aquisição constitui, portanto, instrumento de apoio às ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para o atendimento das necessidades imediatas relacionadas à chegada do recém-nascido e para a promoção de condições adequadas de cuidado e proteção no âmbito familiar.

Os materiais deverão possibilitar a formação de kits com composição padronizada, observando-se os quantitativos definidos pela Administração e as especificações técnicas estabelecidas para cada item, de modo a assegurar tratamento uniforme aos beneficiários e adequação dos produtos à finalidade pretendida.

3.2 TIPOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

A contratação compreenderá materiais destinados aos cuidados essenciais com recém-nascidos, contemplando diferentes categorias de produtos necessárias à composição do enxoval. Serão adquiridos itens de vestuário infantil, roupas e acessórios utilizados nos primeiros meses de vida, materiais têxteis destinados à proteção, higiene e banho, produtos descartáveis de higiene, recipientes e acessórios destinados aos cuidados diários, bem como materiais de apoio utilizados na higiene pessoal e alimentação do bebê.

De acordo com a necessidade identificada, a composição prevista abrange bolsas destinadas ao transporte e organização dos pertences do recém-nascido, peças de vestuário e conjuntos infantis, cueiros, fraldas descartáveis e reutilizáveis, banheiras, meias, toalhas, utensílios para higiene e cuidados pessoais e recipientes próprios para alimentação infantil.

A definição individual de cada produto, sua unidade de fornecimento, composição, dimensões, capacidade, material de fabricação, quantidade por embalagem ou conjunto e demais características técnicas será apresentada na relação específica de itens da contratação. As descrições deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos necessários ao atendimento da demanda, de forma que os produtos entregues sejam compatíveis com a utilização pretendida e com o público ao qual se destinam.

3.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com o uso por recém-nascidos e bebês, considerando especialmente os requisitos de conforto, segurança, resistência, higiene, facilidade de utilização e conservação. Os materiais utilizados em sua fabricação deverão ser apropriados à finalidade específica de cada produto e adequados ao contato com o público infantil.

Os produtos têxteis deverão possuir acabamento satisfatório, costuras firmes e regulares, ausência de rasgos, manchas, deformações ou falhas de fabricação, além de apresentarem características que permitam adequada higienização e reutilização sempre que sua natureza assim possibilitar. Quando previsto na especificação do item, deverão ser produzidos com materiais antialérgicos ou de composição adequada ao contato direto com a pele sensível do bebê.

Os itens plásticos deverão ser resistentes, duráveis e produzidos com material adequado à utilização infantil, observando-se especialmente a ausência de componentes que possam apresentar risco durante o manuseio ou uso. Da mesma forma, utensílios e acessórios utilizados na higiene, cuidados pessoais ou alimentação deverão possuir formato, acabamento e composição compatíveis com sua finalidade, evitando superfícies cortantes, pontiagudas ou outras características potencialmente prejudiciais ao usuário.

As dimensões, capacidades, tamanhos, composição dos conjuntos, quantidades por embalagem, cores admitidas, materiais predominantes e demais parâmetros serão definidos individualmente na especificação técnica dos itens. Poderão ser aceitos produtos com características superiores às exigidas, desde que não prejudiquem a finalidade da contratação, mantenham compatibilidade com os demais componentes do enxoval e sejam previamente considerados adequados pela Administração.

3.4 REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E REGULARIDADE

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, apresentar boa qualidade e estar em perfeitas condições de utilização. Não serão admitidos produtos danificados, recondicionados, remanufaturados, deteriorados ou que apresentem vícios, defeitos, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou segurança.

Os produtos deverão observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis à sua respectiva categoria. Nos casos em que houver exigência legal ou regulamentar de certificação, registro, selo de conformidade ou autorização de órgão competente, o produto deverá estar devidamente regularizado e apto à comercialização no território nacional.

Os materiais destinados diretamente à utilização infantil deverão ser apropriados à faixa etária e não poderão apresentar características que possam gerar risco previsível à saúde ou integridade da criança quando utilizados de acordo com sua finalidade. Quando houver exigência de certificação compulsória, inclusive perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, a contratada deverá fornecer produto regularmente certificado.

As embalagens deverão estar íntegras e em condições adequadas de conservação, devendo conter as informações obrigatórias exigidas pela legislação ou pertinentes à identificação do produto, quando aplicáveis. Produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua distribuição e utilização pelos beneficiários, não sendo admitidos materiais próximos do vencimento ou com validade incompatível com a programação de atendimento da Administração.

O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas no processo de contratação. A Administração poderá recusar materiais que apresentem desconformidade técnica, qualidade insatisfatória, embalagem danificada, ausência de certificação obrigatória ou quaisquer outras condições que inviabilizem ou comprometam sua utilização.

3.5 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos, condições e prazos estabelecidos pela Administração, observando-se as unidades de fornecimento definidas para cada produto, inclusive quando se tratar de unidades individuais, pacotes, conjuntos ou kits.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e organizados, preservando sua integridade física, suas condições de higiene e suas características originais durante o transporte, carga, descarga e entrega. A forma de acondicionamento deverá ser compatível com a natureza de cada produto, evitando exposição à umidade, poeira, contaminação, deformações ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade.

A contratada será responsável por todos os procedimentos e despesas necessários ao fornecimento dos materiais até o local indicado pela Contratante, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

O recebimento dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando os produtos sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração. Quando forem identificados itens em quantidade divergente, danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

O fornecimento deverá ainda possibilitar a adequada organização dos materiais para posterior composição e distribuição dos kits de enxoval, devendo ser observada a padronização prevista para os diferentes produtos, de forma a permitir que os conjuntos destinados aos beneficiários mantenham composição uniforme e compatível com a necessidade administrativa identificada.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1 FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade assegurar as condições materiais necessárias à concessão do benefício eventual decorrente de nascimento, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a disponibilização de kits de enxoval para bebê às famílias que atendam aos critérios estabelecidos para acesso ao benefício.

A concessão de benefícios eventuais integra as garantias do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS e encontra fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que os caracteriza como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. No âmbito municipal, a matéria encontra-se disciplinada pela Lei Municipal nº 2.004/2011, que dispõe sobre os benefícios eventuais e fundamenta sua oferta pela Política Municipal de Assistência Social.

A situação de nascimento constitui contingência expressamente reconhecida pela legislação socioassistencial como passível de proteção por meio de benefício eventual. Nesse contexto, a disponibilização do enxoval busca assegurar suporte material imediato às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica diante das necessidades decorrentes da chegada de um novo membro familiar, especialmente quanto aos cuidados básicos do recém-nascido.

Dessa forma, a aquisição pretendida não possui caráter meramente distributivo ou eventual desvinculado da Política de Assistência Social, mas constitui meio material necessário para a operacionalização de benefício socioassistencial legalmente previsto, devendo sua concessão observar os critérios, procedimentos e condições estabelecidos na regulamentação municipal e nas deliberações dos órgãos competentes do Sistema Único de Assistência Social.

4.2 NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A necessidade administrativa decorre da responsabilidade do Município em manter condições efetivas para a oferta dos benefícios eventuais previstos na legislação socioassistencial. A existência da previsão normativa, por si só, não é suficiente para assegurar o direito do usuário, sendo necessário que a Administração disponha dos meios materiais, orçamentários e operacionais indispensáveis à sua concessão quando configuradas as situações que autorizam o benefício.

A própria Lei Orgânica da Assistência Social atribui aos Municípios competência para destinar recursos financeiros ao custeio dos benefícios eventuais de que trata seu art. 22, de acordo com os critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Assim, compete à Administração Municipal planejar e organizar sua oferta de maneira compatível com a demanda da população e com as contingências sociais que justificam sua concessão.

No caso do benefício relacionado ao nascimento, a necessidade administrativa consiste em

assegurar disponibilidade suficiente dos materiais que compõem o enxoval para atendimento das famílias elegíveis, evitando que a inexistência de estoque ou de contratação vigente impeça a efetivação do benefício no momento em que a necessidade se apresenta.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social não realizou, nos últimos exercícios, contratação própria destinada à aquisição desses materiais. O atendimento anteriormente realizado foi viabilizado por aquisição vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que evidencia a necessidade de regularização da demanda no âmbito do órgão responsável pela Política de Assistência Social e pela execução dos benefícios eventuais.

A formalização da presente contratação busca, portanto, conferir previsibilidade, continuidade e organização administrativa à oferta do benefício, permitindo que a SETAS disponha de quantitativo compatível com a demanda estimada e reduza a dependência de aquisições realizadas por outras políticas públicas ou de soluções administrativas circunstanciais.

4.3 IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação produzirá impacto direto sobre a capacidade da Administração Municipal de assegurar a oferta do benefício eventual decorrente de nascimento às famílias que preencham os requisitos para sua concessão.

O art. 22 da Lei nº 8.742/1993 inclui expressamente o nascimento entre as contingências que fundamentam a concessão dos benefícios eventuais, enquanto a legislação municipal disciplina sua prestação no âmbito local. A ausência dos materiais necessários à composição dos enxovais poderá, portanto, inviabilizar materialmente a execução de uma prestação socioassistencial prevista em lei.

A indisponibilidade dos kits poderá resultar na interrupção, restrição ou atraso da concessão do benefício às famílias que dele necessitem, justamente em momento caracterizado pelo surgimento de novas despesas e necessidades essenciais relacionadas ao recém-nascido. Tal situação comprometeria a finalidade protetiva da Política de Assistência Social e reduziria a capacidade de resposta do Município diante da vulnerabilidade ocasionada ou agravada pelo nascimento.

Sob o aspecto administrativo, a ausência de contratação adequada poderá provocar atendimento por meios improvisados, dependência de aquisições vinculadas a outras políticas setoriais, utilização de soluções emergenciais ou impossibilidade de atendimento tempestivo da demanda, circunstâncias incompatíveis com o adequado planejamento da Administração Pública.

Dessa forma, considerando a existência de previsão na Lei Federal nº 8.742/1993 e na Lei Municipal nº 2.004/2011, a inexistência injustificada de meios para viabilizar a concessão do benefício eventual poderá caracterizar descumprimento do dever municipal de assegurar a execução das prestações socioassistenciais legalmente instituídas. A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir condições materiais de cumprimento da legislação e continuidade da proteção social ofertada às famílias usuárias do SUAS.

4.4 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

A definição do quantitativo estimado considera o histórico disponível de atendimento e de fornecimento de enxovais no Município, diante da inexistência de contratação própria recente realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que permita estabelecer série histórica específica de consumo.

Como principal parâmetro objetivo disponível, foi considerada a contratação realizada no exercício de 2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da qual foram adquiridos **400 (quatrocentos) kits de enxoval para bebê**. O quantitativo adquirido foi utilizado para atendimento das demandas verificadas ao longo dos exercícios de **2024 e 2025**, constituindo, assim, a referência concreta mais recente disponível para dimensionamento desta contratação.

A utilização dos 400 kits durante aproximadamente dois exercícios demonstra a existência de demanda continuada por esse tipo de benefício e fornece parâmetro administrativo para estimativa da necessidade futura. Ainda que a contratação anterior tenha sido formalizada por outro órgão municipal, o histórico de distribuição constitui elemento relevante para mensuração da demanda efetivamente apresentada pela população.

Considerando que não houve aquisição própria pela SETAS nos últimos anos, não se mostra tecnicamente adequado utilizar exclusivamente registros recentes de saída de estoque da Secretaria como indicador de consumo, uma vez que eventual redução de concessões pode

decorrer justamente da indisponibilidade dos materiais, e não da inexistência de famílias que preencham os critérios para acesso ao benefício.

Desse modo, o quantitativo solicitado toma como referência o último fornecimento conhecido, de **400 kits**, associado ao período em que esses materiais atenderam às demandas municipais, buscando estabelecer quantidade suficiente para assegurar a continuidade da concessão do benefício durante o período estimado de atendimento.

O dimensionamento também deverá ser compreendido como estimativa destinada ao planejamento da contratação, não significando concessão automática dos kits, uma vez que a efetiva entrega aos usuários permanecerá condicionada ao atendimento dos critérios de elegibilidade e aos procedimentos estabelecidos pela regulamentação dos benefícios eventuais.

4.5 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a realização da aquisição, espera-se assegurar condições regulares e adequadas para a concessão do benefício eventual em virtude de nascimento, fortalecendo a capacidade de resposta da Política Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade.

A disponibilização prévia dos materiais permitirá maior tempestividade no atendimento, reduzindo o risco de que famílias elegíveis deixem de receber o benefício em razão da inexistência de estoque ou da ausência de contratação vigente. Também permitirá melhor organização dos fluxos administrativos, controle dos quantitativos concedidos e acompanhamento da demanda pela Secretaria.

A contratação contribuirá ainda para estruturar o benefício no âmbito próprio da Assistência Social, reduzindo a dependência de aquisições efetuadas por outras políticas públicas e favorecendo o planejamento orçamentário, financeiro e operacional da SETAS.

Do ponto de vista dos usuários, espera-se proporcionar apoio material no período de nascimento e nos primeiros cuidados com o bebê, contribuindo para reduzir os efeitos imediatos da vulnerabilidade socioeconômica sobre a família e para assegurar condições mínimas de proteção, cuidado e dignidade ao recém-nascido.

Por fim, a aquisição permitirá ao Município manter os meios necessários ao cumprimento das

disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 2.004/2011, garantindo efetividade à previsão normativa dos benefícios eventuais e fortalecendo a proteção social ofertada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos preços constantes da **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2024-0702001**, utilizada como referência por corresponder a contratação anterior de objeto semelhante e contemplar materiais compatíveis com aqueles previstos para composição dos kits de enxoval para bebê.

Para fins de dimensionamento preliminar, foram considerados os valores unitários registrados na referida ata, conforme informações consolidadas na planilha de referência da demanda, aplicados aos quantitativos atualmente estimados pela Administração.

A partir dessa composição, chegou-se ao valor preliminar de **R$ 100.740,00 (cem mil setecentos e quarenta reais)** para a contratação.

A utilização desses valores possui caráter exclusivamente estimativo nesta etapa, destinando-se ao planejamento da despesa, à verificação da viabilidade orçamentária e ao dimensionamento inicial do impacto financeiro da aquisição. A definição do valor estimado definitivo deverá ocorrer na fase própria de instrução do processo, mediante pesquisa formal de preços e observância dos procedimentos adotados pelo setor competente.

Ressalta-se que a referência em contratação anterior constitui parâmetro objetivo para a presente estimativa, especialmente diante da similitude entre os materiais anteriormente adquiridos e aqueles atualmente demandados. Eventuais variações decorrentes da atualização dos preços de mercado poderão ser incorporadas posteriormente à estimativa definitiva, sem prejuízo da necessidade administrativa e dos quantitativos já justificados neste Documento de Formalização da Demanda.

O detalhamento dos valores unitários, quantitativos e respectivos cálculos permanecerá consignado em memória de cálculo ou anexo específico do processo, de forma a preservar a objetividade deste item e permitir a adequada rastreabilidade da estimativa apresentada.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

O objeto solicitado consta no Plano de Contratações Anual — PCA 2026, elaborado pelo órgão competente, encontrando-se devidamente contemplado no planejamento anual da Administração.

6. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada pelo prazo de até 90 dias úteis a partir deste documento, permitindo o início da execução em tempo hábil.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO
(x) Não há vinculação ou dependência com outra contratação.
( ) Há vinculação ou dependência com outra contratação, conforme descrito a seguir:.....

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO
(x) Alta
( ) Média
( ) Baixa

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Fiscal do Contrato
Nome: ANA MARCIELE NUNES SILVA
Função: Agente Administrativo
Matrícula: 6562417
Telefone: (91) 99384-3329
E-mail: marcieletrulove23@gmail.com
Gestor do Contrato
Nome: OSMARINA SILVA MOREIRA DA SILVA
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 656455-6
Telefone: (11) 99732-2128
E-mail: marinasilvamoreira888@gmail.com

10. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima se faz necessária pelos motivos expostos.

Submeto o presente documento para apreciação e autorização, a fim de que sejam dados os encaminhamentos necessários à contratação.

11. LISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
001	BOLSA PARA RECEM NASCIDO - Bolsa maternidade largura x profundidade x altura : 32cm x 12cm x 45cm respectivamente, com alça tira-colo emovivel, impermeável, com opções de cores: rosa, azul, amarelo ou verde.	UNIDADE	400
002	CAMISETAS (KIT C/03 UNIDADES) - Pacote com 3 unidades de camisetas para recém-nascido feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex. Material principal: Algodão/poliéster.	KIT	400
003	CUEIRO - pacote com 03 (três) unidades, flanelado, liso ou estampado, cor u nissex, tamanho 80 x 60 cm feito em material apropriado para uso de bebê, antialergico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	UNIDADE	400
004	FRALDA TAM. P INFANTIL - Fralda descartável, pacote com 36 unidades	PACOTE	400
005	FRALDA DE PANO (PCT C/05 UNIDADES) - Kit Fralda feita em tecido duplo 100% algodão, tamanho : 70cm x 70 cm/ Unidade: 05 Unidades/ lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	PACOTE	400
006	BANHEIRA DE PLÁSTICO - Capacidade: 20 litros, material plástico atóxico resistente e durá vel, cores: amarelo claro, verde água ou branca.	UNIDADE	400
007	MEIA BEBE RECEM NASCIDO - Pacote com 3 unidades de meia infantil feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul, ou unissex	PACOTE	400
008	CONJUNTO MIJÃO C/ CALÇA PÉ FECHADO - Kit com 5 peças: 01 mijão com pé, 01 camiseta sem manga, 01 camiseta com manga, 01 par de luvas, 01 touca, feit em material apropriado para uso de bebês,	UNIDADE	800

	antialergico, lavavél, cor: azul bebê, rosa ou unissex.		
009	MIJÃO - Pacote com 3 unidades de mijão sem pé feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável cor: rosa, azul, ou unissex.	PACOTE	400
010	TOALHA DE BANHO TECIDO ATOALHADO - toalha para bebê, feita em material apropriado para uso de bebê, antialergico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	UNIDADE	400
011	JOGO PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ - Jogo de pente e escova. Intervalo adequadamente espaçado entre cada cerda. Cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores unissex.	KIT	400
012	MAMADEIRA - Mamadeira tipo "chuquinha" com capacidade minima de 50ml, lavável, feita em material apropriado para uso de bebê e certificada pelo INMETRO	UNIDADE	400

Tomé-Açu/PA, 05 de outubro de 2026.

PAULO THIAGO ALMEIDA DO VALE:67484697249

Assinado de forma digital por PAULO THIAGO ALMEIDA DO VALE:67484697249

Responsável pela Formalização da Demanda

Paulo Thiago Almeida do Vale

Coordenador de Apoio Administrativo – Matrícula 651023-6

Autorização prévia:

DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515

Assinado de forma digital por DA SILVA LIMA FORTUNATO:54867509515
Dados: 2026.10.05 11:24:16 -03'00'

Dã Silva Lima Fortunato

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

MEMORIAL					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
001	BOLSA PARA RECEM NASCIDO - Bolsa maternidade largura x profundidade x altura : 32cm x 12cm x 45cm respectivamente, com alça tira-colo emovivel, impermeável, com opções de cores: rosa, azul, amarelo ou verde.	UNIDADE	400	R$ 38,00	R$ 15.200,00
002	CAMISETAS (KIT C/03 UNIDADES) - Pacote com 3 unidades de camisetas para recém-nascido feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex. Material principal: Algodão/poliéster.	KIT	400	R$ 8,80	R$ 3.520,00
003	CUEIRO - pacote com 03 (três) unidades, flanelado, liso ou estampado, cor u nissex, tamanho 80 x 60 cm feito em material apropriado para uso de bebê, antialergico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	UNIDADE	400	R$ 26,50	R$ 10.600,00
004	FRALDA TAM. P INFANTIL - Fralda descartável, pacote com 36 unidades	PACOTE	400	R$ 32,58	R$ 13.032,00
005	FRALDA DE PANO (PCT C/05 UNIDADES) - Kit Fralda feita em tecido duplo 100% algodão, tamanho : 70cm x 70 cm/ Unidade: 05 Unidades/ lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	PACOTE	400	R$ 23,37	R$ 9.348,00
006	BANHEIRA DE PLÁSTICO - Capacidade: 20 litros, material plástico atóxico resistente e durá vel, cores: amarelo claro, verde água ou branca.	UNIDADE	400	R$ 33,10	R$ 13.240,00
007	MEIA BEBE RECEM NASCIDO - Pacote com 3 unidades de meia infantil feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável, cor: rosa, azul, ou unissex	PACOTE	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
008	CONJUNTO MIJÃO C/ CALÇA PÉ FECHADO - Kit com 5 peças: 01 mijão com pé, 01 camiseta sem manga, 01 camiseta com manga, 01 par de luvas, 01 touca, feit em material apropriado para uso de bebês, antialergico, lavavél, cor: azul bebê, rosa ou unissex.	UNIDADE	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
009	MIJÃO - Pacote com 3 unidades de mijão sem pé feito em material apropriado para uso de bebê, antialérgico, lavável cor: rosa, azul, ou unissex.	PACOTE	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
010	TOALHA DE BANHO TECIDO ATOALHADO - toalha para bebê, feita em material apropriado para uso de bebê, antialergico, lavável, cor: rosa, azul ou unissex.	UNIDADE	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
011	JOGO PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ - Jogo de pente e escova. Intervalo adequadamente espaçado entre cada cerda. Cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores unissex.	KIT	400	R$ 8,10	R$ 3.240,00
012	MAMADEIRA - Mamadeira tipo "chuquinha" com capacidade minima de 50ml, lavável, feita em material apropriado para uso de bebê e certificada pelo INMETRO	UNIDADE	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
TOTAL					**R$ 100.740,00**

PAULO THIAGO ALMEIDA DO VALE:67484697249

Assinado de forma digital por PAULO THIAGO ALMEIDA DO VALE:67484697249

Em: 13/05/2011
Registrado sob nº 12
Do Livro 01-LM
Funcionário
Rosny Stª. Rosa Pires
Aux. Admin. Mat. 1167
Depto. de Rec. Humanos

LEI Nº 2.004, DE 2011

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Constituem-se como benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2° O auxílio por natalidade atenderá:
I – necessidades do nascituro;
II – apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e,
III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 3° O auxílio por morte atenderá:
I – a despesas de urnas funerárias, traslados, velório e sepultamento;
II – a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,
III – a ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 4° O auxílio por situação de vulnerabilidade atenderá as necessidades decorrentes de riscos, perdas ou dano à integridade pessoal.

Art. 5° O auxílio às vítimas de calamidade pública assegurará a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA), em 13 de maio de 2011.

Carlos Vinicios de Melo Vieira
Prefeito Municipal